



Mensagem nº 030/2023.

19 JUN 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

  
Funcionário

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que prorroga os contratos temporários firmados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de que tratam as Leis que menciona.

Esclareço a Vossas Excelências que as contratações temporárias autorizadas pelas Leis nºs 2.327 de 14 de dezembro de 2023 e 2.353 de 01 de fevereiro de 2023 têm sua vigência prevista para encerrar no dia 30 de junho de 2023, sendo certo que existe a necessidade de prorrogar os mencionados contratos, uns até 31 de julho de 2023 e outros até 31 de dezembro de 2023, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Esclareço, finalmente, que os contratos prorrogados poderão ser rescindidos antes do prazo fixado, com a posse de servidores nos cargos efetivos correspondentes, providos pelos concursos públicos em andamento.

Assim, busco em Vossas Excelências o apoio necessário para aprovar o presente Projeto de Lei Complementar.

Saquarema, 19 de junho de 2023



Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Prefeita



Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 1.464

19 JUN 2023

  
Funcionário

## PROJETO DE LEI Nº /2023

Prorroga os contratos temporários firmados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de que tratam as Leis que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 31 de julho de 2023 os contratos temporários firmados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, mencionados na Lei nº 2.327 de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.353 de 01 de fevereiro de 2023, exclusivamente com relação aos seguintes cargos:

I- Lei nº 2.327 de 14 de dezembro de 2022:

- a) Professor MG-1;
- b) Professor MG-2;
- c) Médico Neuropediatra;
- d) Terapeuta Ocupacional;
- e) Fonoaudiólogo;
- f) Massoterapeuta;
- g) Nutricionista;
- h) Psicólogo;
- i) Assistente Social.

II- Lei nº 2.353 de 01 de fevereiro de 2023:

- a) Professor MG-1;
- b) Professor MG-2;

Art. 2º Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2023 os contratos temporários firmados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, mencionados na Lei nº 2.327 de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.353 de 01 de fevereiro de 2023, exclusivamente com relação aos seguintes cargos:

I- Lei nº 2.327 de 14 de dezembro de 2022:

- a) Professor MG-2 (Estudos Turísticos);
- b) Médico Clínico Geral Plantonista;
- c) Médico Pediatra Plantonista;
- d) Guarda-Vidas;
- e) Agente de Combate as Endemias.

II- Lei nº 2.353 de 01 de fevereiro de 2023:

- a) Professor MG-2 (Estudos Turísticos).





Art. 3º O Poder Executivo poderá rescindir a qualquer tempo os contratos temporários de que tratam os artigos 1º e 2º, conforme a investidura e posse de servidores em cargos efetivos correspondentes, providos por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente a época de sua aplicação, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

*Manoela*

Câmara Mun. Saquarema  
Protocolo nº 1.464

19 JUN 2023

*[Signature]*  
Funcionário